ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.707 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Público Municipal a doar 01(um) imóvel à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Parnaíba autorizado a doar o imóvel à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

Art. 2º. O imóvel foreiro ao Município, situado na Avenida Capitão Claro com os seguintes limites e características: **AO NORTE**, limitando-se com a a Avenida Capitão Claro, medindo 20m (vinte metros); **LADO OESTE**, limitando-se com a Rua Marques de Paranaguá, medindo 50,00m (cinquenta metros); **FUNDO PARA O SUL**, limitando-se Gilberto Spíndola Linhares, medindo 20,00m (vinte metros); **LADO DIREITO À LESTE,** limitando-se com José Costa do Nascimento medindo 50,00m (cinquenta metros); com área total de 1.000,00m² (mil metros quadrados), e será destinado para a instalação das dependências necessárias ao pleno funcionamento do Curso de Medicina na Universidade Federal do Piauí no Campus de Parnaíba-PI.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 14 de agosto de 2012.

JOSÉ HAMILTON FURTADO CASTELLO BRANCO
Prefeito Municipal